



1 **ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
 2 **PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.**

3 Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e dezenove), às 09:00 h (nove
 4 horas), reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presentes os Conselheiros
 5 **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Presidente), **Altina Magalhães de Souza**
 6 (Conselheira Titular), **Vanessa Cardoso Carneiro** (Conselheira Titular), **Marcelo Magaldi**
 7 **Alves** (Conselheiro Titular), **Walber Moraes dos Reis** (Conselheiro Titular), **Maria Edna**
 8 **Araújo** (Conselheira Titular) e **Rossicleide Brandão da Fonseca** (Conselheira Titular).
 9 Verificada a existência de quórum para abertura da reunião, deu-se início aos trabalhos. Nos
 10 termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 2.419/2019, e respeitando a ordem alternada do encargo, a
 11 Presidente do CMP, Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon, foi designada para atuar como
 12 secretária da presente reunião. Iniciada a reunião, passou-se à leitura da pauta do dia:
 13 Minuta final de Projeto de Lei que autoriza a suspensão temporária do recolhimento das
 14 contribuições previdenciárias patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Social,
 15 conforme o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de
 16 2020. Nesse intento, dando atendimento à pauta, a Presidente trouxe à baila os autos
 17 SIGED nº 2020.02287.02328.9.066599, que foram inicialmente encaminhados à SEMEF
 18 para análise e validação dos impactos econômicos e orçamentários que poderão ser
 19 gerados com a implementação da referida proposta legislativa. Contudo, por meio do
 20 Despacho de fls. 06-07, a SEMEF sugeriu o encaminhamento à Manaus Previdência para
 21 apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro decorrente da
 22 suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais nos termos da
 23 minuta apresentada. Já nesta Autarquia, o Setor de Planejamento e Orçamento (SPLAN), às
 24 fls. 10-13, apresentou o demonstrativo solicitado com os respectivos parâmetros. A
 25 Superintendência de Investimento, por sua vez, às fls. 14-15, destacou que, apesar do
 26 impacto negativo que a suspensão do repasse das contribuições causará à carteira de
 27 investimentos, o Plano Previdenciário (PPREV) possui liquidez necessária para honrar os
 28 compromissos vindouros com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas
 29 vinculados ao referido Plano. Após, os autos seguiram à Procuradoria (PROJUR), a qual, por
 30 meio do Parecer Jurídico n.º 122/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, concluiu pela
 31 adequação da minuta do anteprojeto de lei às diretrizes previstas no art. 9º da LC nº
 32 173/2020 e na Portaria ME/SPREV nº 14.816/2020, recomendando, contudo: (a) a
 33 realização de estudo de impacto atuarial, a fim de que sejam explicitadas as repercussões
 34 financeiras futuras decorrentes da suspensão e seu potencial impacto no equilíbrio do
 35 RPPS; (b) seja apresentada expressa fundamentação com explicitação de elementos
 36 orçamentários e financeiros que evidenciem a inviabilidade de realização dos repasses pelo
 37 ente durante o período; (c) já conste na minuta os encargos incidentes, com a expressa
 38 indicação de que os valores das contribuições patronais suspensas serem atualizados pelo
 39 índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros prevista na legislação municipal
 40 específica, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa; (d) seja
 41 a minuta do anteprojeto de lei previamente submetida à deliberação deste Conselho





42 Municipal de Previdência. Acatado o opinativo pela Presidência da Autarquia, foi solicitada à
 43 Brasilis Consultoria a providência elencada no item (a), a qual foi atendida conforme se
 44 infere às fls. 24 a 28. Quanto aos itens (b) e (c), a SEMEF apresentou manifestação (fls. 30
 45 a 33), asseverando que, tão logo seja possível, deve a Manaus Previdência apresentar
 46 minuta do termo de acordo de parcelamento, no qual constará o índice oficial de atualização
 47 monetária e a melhor taxa de juros, respeitado como limite mínimo a meta atuarial. Por outro
 48 lado, em relação à apresentação de fundamentação que evidencie a inviabilidade de
 49 manutenção dos repasses pelo ente durante o período, nada foi asseverado. A PROJUR,
 50 nada obstante, ponderou que, apesar disso, considerando que na prática os repasses das
 51 contribuições patronais já se encontram suspensos, sendo a medida legislativa apenas sua
 52 confirmação por exigência da norma nacional, a exigência dessa comprovação finda
 53 prejudicada, motivo pelo qual tal recomendação deve ser desconsiderada. Por fim, a SEMEF
 54 indicou que a suspensão das contribuições patronais relativas ao PPREV será apenas
 55 parcial, alcançando tão somente as obrigações tributárias patronais do Tesouro Municipal,
 56 de competência de maio a setembro, com vencimento de junho a outubro, ficando excluídas,
 57 assim, as obrigações patronais de outras fontes. Nada obstante, das minutas apresentadas,
 58 verificou-se a necessidade de adequação da proposta, motivo pelo qual este Conselho
 59 procedeu à devida correção, com a elaboração de nova minuta, à fl. 39. Finalizada a
 60 apresentação, a Presidente fez a leitura da Exposição dos Motivos e os Conselheiros, por
 61 unanimidade, aprovaram a proposta de projeto de lei em epígrafe, consoante minuta final
 62 constante à fl. 39. Ato contínuo, verificando-se que o teor do documento apresentado
 63 confere com a deliberação do CMP, colheu-se a assinatura dos membros presentes em ato
 64 formalizando a aprovação. Sendo esse o assunto da pauta e, não havendo mais nada a ser
 65 tratado, a Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião, às 10h00
 66 (dez horas), da qual, na qualidade de secretária deste Conselho, participou e lavrou a
 67 presente Ata, que assina com os demais Membros/Conselheiros do Conselho Municipal de
 68 Previdência.

69
 70 **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon (Presidente do CMP).....**
 71
 72 **Vanessa Cardoso Carneiro (membro conselheira titular).....**
 73
 74 **Marcelo Magaldi Alves (membro conselheiro titular).....**
 75
 76 **Altina Magalhães de Souza (membro conselheira titular).....**
 77
 78 **Maria Edna Araújo (membro conselheira titular).....**
 79
 80 **Walber Moraes dos Reis (membro conselheiro titular).....**
 81
 82 **Rossicleide Brandão da Fonseca (membro conselheira titular).....**





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo **ata_da_6__reuniao_extraordinaria_15.10.2020.pdf.p7s** do documento **2020.02287.02328.9.066599** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
WALBER MORAES DOS REIS 240.504.072-72	15/10/2020 10:16:01 (LOGIN E SENHA)
ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA 034.316.572-49	15/10/2020 10:21:06 (LOGIN E SENHA)
ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA 193.214.142-15	15/10/2020 10:21:16 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	15/10/2020 10:21:35 (CERTIFICADO DIGITAL)
MARIA EDNA ARAÚJO 308.951.383-87	15/10/2020 10:31:43 (LOGIN E SENHA)
VANESSA CARDOSO CARNEIRO 343.958.222-15	15/10/2020 10:35:16 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	15/10/2020 11:07:05 (CERTIFICADO DIGITAL)

